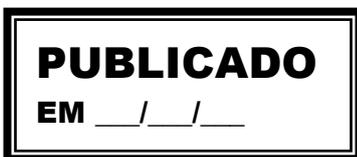


LEI Nº 1.069/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
TATIANE DE MELO FREITAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 046.741.584-60

Institui o Plano Plurianual do Município de Cortês para o período 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Cortês, PPA 2018/2021, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II Das Definições e Conceitos

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum

preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2018/2021

Art. 4º. O PPA 2018/2021, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II Da Organização do Plano

Art. 5º. O Plano Plurianual está estruturado com uma base estratégica, no ANEXO I e no ANEXO II a estrutura programática.

§ 1º. A base estratégica contextualiza o Município e apresenta a orientação estratégica do PPA 2018/2021.

§ 2º. A estrutura programática expressa por meio de demonstrativos de planejamento e orçamento, todos os programas de trabalho do governo para o período, discrimina as ações e atribui valores aos projetos de investimento e as atividades continuadas que propiciam a atuação governamental.

Art. 6º. Cada programa está estruturado com as seguintes informações:

- I** - número do programa;
- II** - nome do programas;
- III** - Órgão/Unidade responsável pelo programa;
- IV** - objetivo vinculado ao programa;
- V** - justificativa para a existência do programa;
- VI** - classificação orçamentária;
- VII** - público-alvo;
- VIII** - período de duração do programa;
- IX** - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
- X** - fonte de recursos;
- XI** - indicadores.

Art. 7º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 8º. Os indicadores dos programas finalísticos podem se apresentar:

- I** - com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;

II - os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2018.

Art. 9º. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º. A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei específica.

§ 2º. Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2018/2021.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2018/2021

Art. 11. A gestão do PPA 2018/2021 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Durante a gestão do Plano Plurianual 2018/2021, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 17. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 19. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 20. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017.

José Reginaldo Morais dos Santos
Prefeito

ANEXO I
CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO
ESTRATÉGICA DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

1. APRESENTAÇÃO

Para atender a legislação atual, o Poder Executivo elaborou este Plano Plurianual, para o quadriênio 2018-2021, que tem uma base estratégica e um conjunto de programas de trabalho do Governo, onde constam todas as ações, projetos e atividades que serão executadas no período, contemplando as escolhas do governo e da sociedade.

O modelo institucional de planejamento público brasileiro foi estabelecido pela Constituição da República, por meio de três instrumentos legais, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, contendo um conjunto de normas que regulamentam o processo de planejamento, compreendendo as dimensões estratégicas de médio prazo, tática de curto prazo e operacional até o nível de execução.

Enquanto não for editada a Lei da Qualidade Fiscal, prevista nos incisos I a III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, que disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, os entes federativos seguirão os conceitos e disposições da Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, para elaboração do PPA e da LOA.

Quanto ao prazo, os incisos II e III, do § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco determinaram que, até a entrada em vigor da Lei da Qualidade Fiscal, os projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual serão apresentados à Câmara Municipal até o dia 5 (cinco) de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvidos para sanção, do Chefe do Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) de dezembro do mesmo ano.

Pela norma vigente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Plurianual para vigorar do segundo ano da legislatura ao primeiro ano do mandato subsequente, consistindo no instrumento norteador das ações do governo, no período, contendo a orientação estratégica, objetivos e metas da administração

municipal e as ações, sejam projetos de investimentos ou atividades continuadas, organizadas em programas de trabalho.

Foram elencadas, durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as áreas de atuação do governo e suas ações prioritárias, discriminadas no Anexo de Prioridades da LDO/2018, que integram também este PPA 2018/2021 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, para dar rumo ao plano.

No PPA consta tudo que a Prefeitura e suas entidades realizarão nos próximos quatro anos, sendo prioritárias as ações que constam do item 5, conforme anexo de prioridades da LDO.

2. FORMAÇÃO HISTÓRICA

Em 1872, o Capitão Francisco Velozo da Silveira, comprou um terreno no sítio chamado Cortês, região elevada, às margens do Rio Serinhaem, no distrito de Ilha de Flores, terceiro do termo e Comarca do Bonito. Velozo sonhou fazer do sítio uma cidade e logo começou a vender “chão de casas” a terceiros. Em 17 de abril de 1875, fez a doação de propriedade ao Senhor Francisco das Chagas, determinando que todos poderiam construir desde que pagassem foro, a quem procurassem e nome do Santo.

Em 1890, um decreto Estadual desmembrou o povoado do município Bonito incorporando-o ao município de Amaraji. Dois grandes acontecimentos concorrerem definitivamente para sobreviver e prosperidade: A construção foi interrompida deixando o terminal em Cortês; a fundação da Usina Poderosa, pelos descendentes do Barão de Bonito, a 7 quilômetros de Cortês. A usina foi inaugurada em 1892 e trouxe melhoria econômica para região.

3. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Cortês pela lei municipal nº 57, de 05-01-1911, subordinado ao município de Amaragi.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Cortês permanece ao município de Amaragí. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938, o distrito de Cortês, teve sua grafia alterado para Cortêz. Sob o mesmo decreto município de Amaragi, teve sua grafia alterada para Amarají.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Cortês permanece no município de Amaraji ex-Amaragí. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1950.

Elevado à categoria de município com a denominação de Cortês, pela lei estadual nº 1818, de 20-12-1953, desmembrado de Amaraji. Sede no antigo distrito de Cortês. Constituído do distrito sede. Instalado em 06-06-1954.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Alteração da grafia: Cortez para Cortês teve sua grafia alterada, pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938.

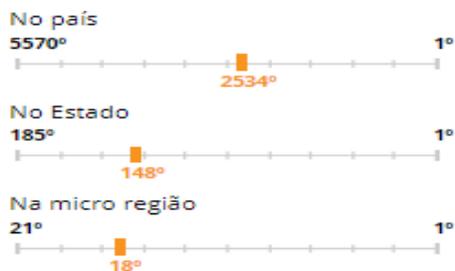
4. POPULAÇÃO

No gráfico abaixo temos a população do município de Cortês de acordo com os dados do último censo do IBGE em 2010.

População no último censo
12.452 pessoas

População no último censo

Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)



Densidade demográfica
122,9 hab/km²

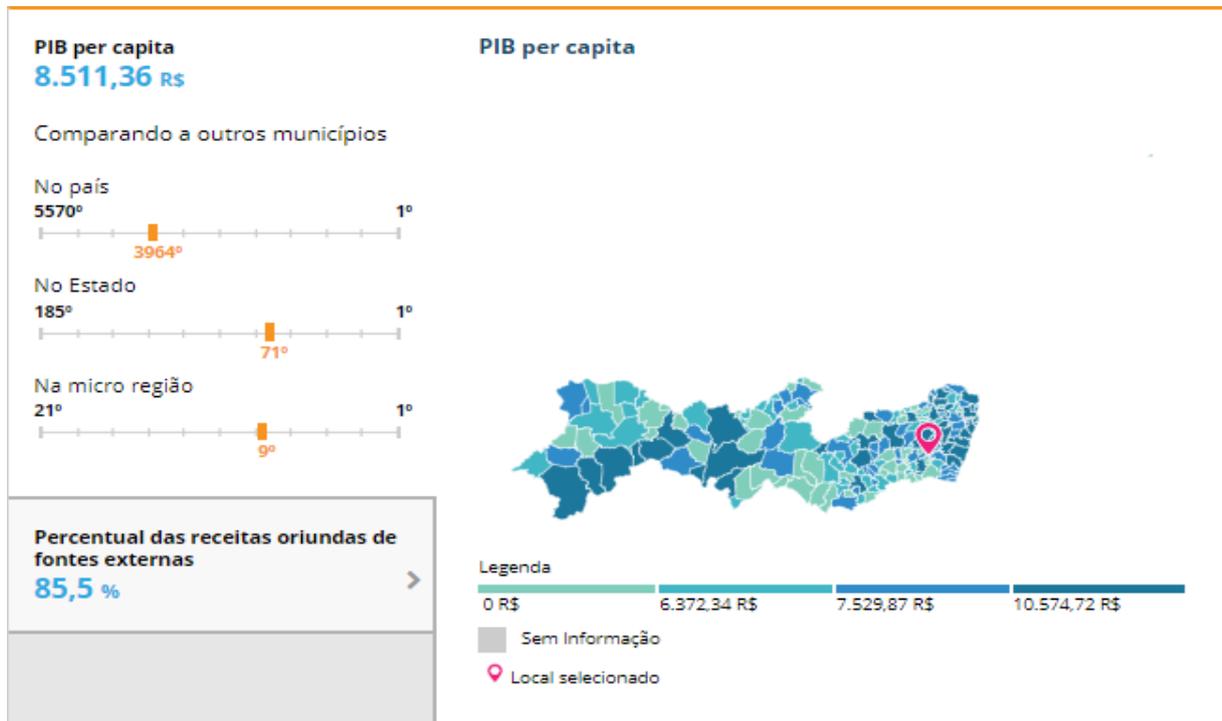
Legenda



Fonte: IBGE/2015

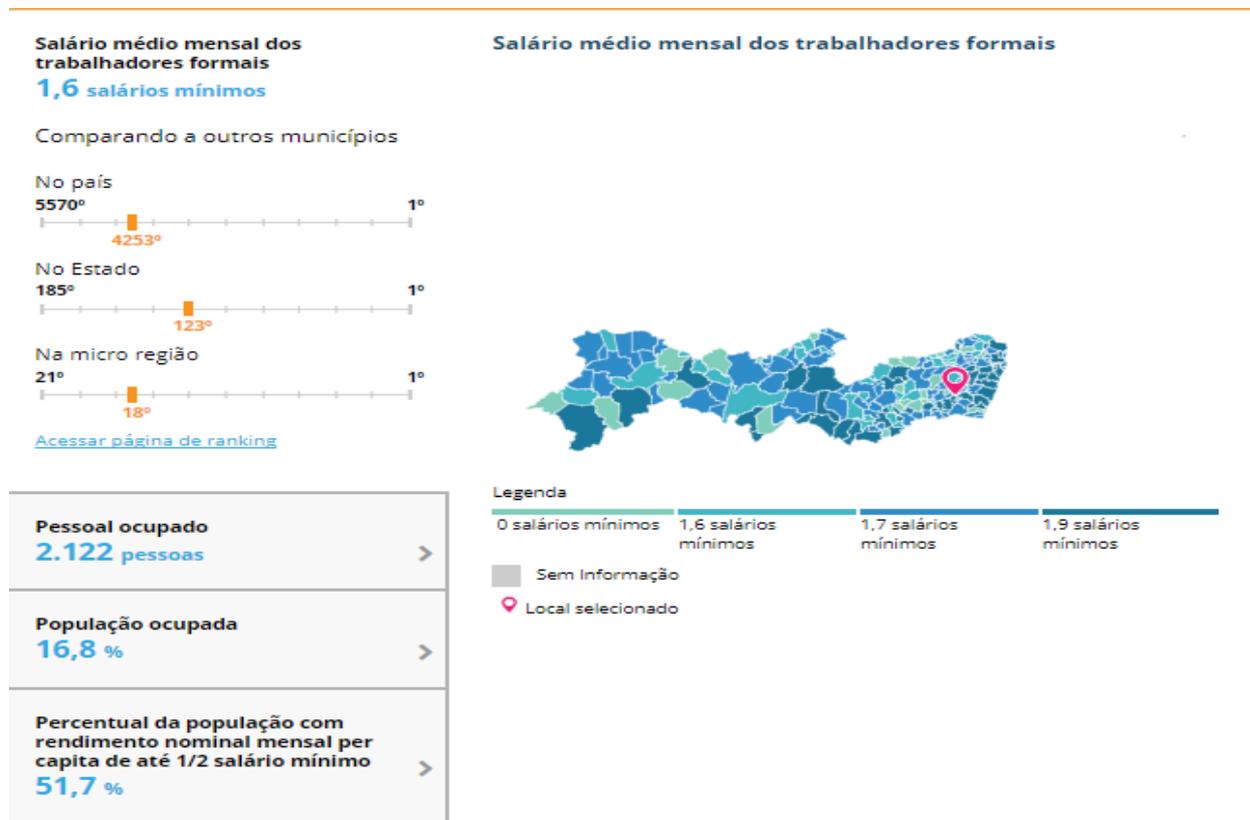
5. ECONOMIA

Em 2014, tinha um PIB per capita de R\$ 8.511,36. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 71 de 185. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 3964 de 5570. Em 2015, tinha 85.5% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 136 de 185 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 3045 de 5570.



Fonte: IBGE/2015

Em 2015, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 123 de 185 e 20 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4253 de 5570 e 1832 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 51.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 76 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 1056 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



Fonte: IBGE/2015

6. EDUCAÇÃO

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.7 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.7. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 72 de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 100 de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.2 em 2010. Isso posicionava o município na posição 59 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 3382 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade

97,2 %

Comparando a outros municípios



Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade



Legenda



IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental

4,7



IDEB - Anos finais do ensino fundamental

3,7



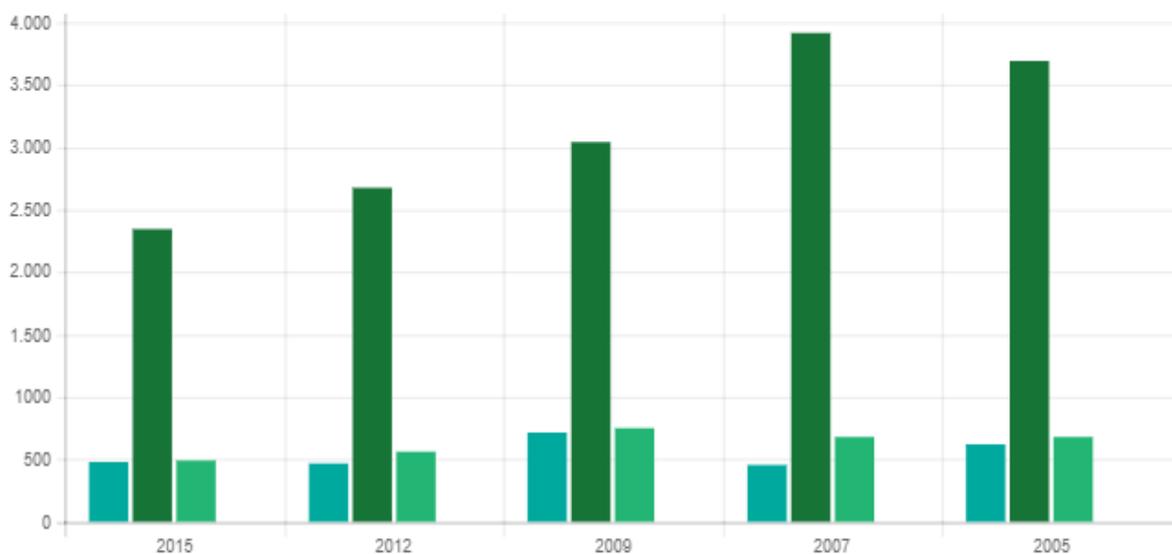
Matrículas

Ensino pré-escolar

Ensino fundamental

Ensino médio

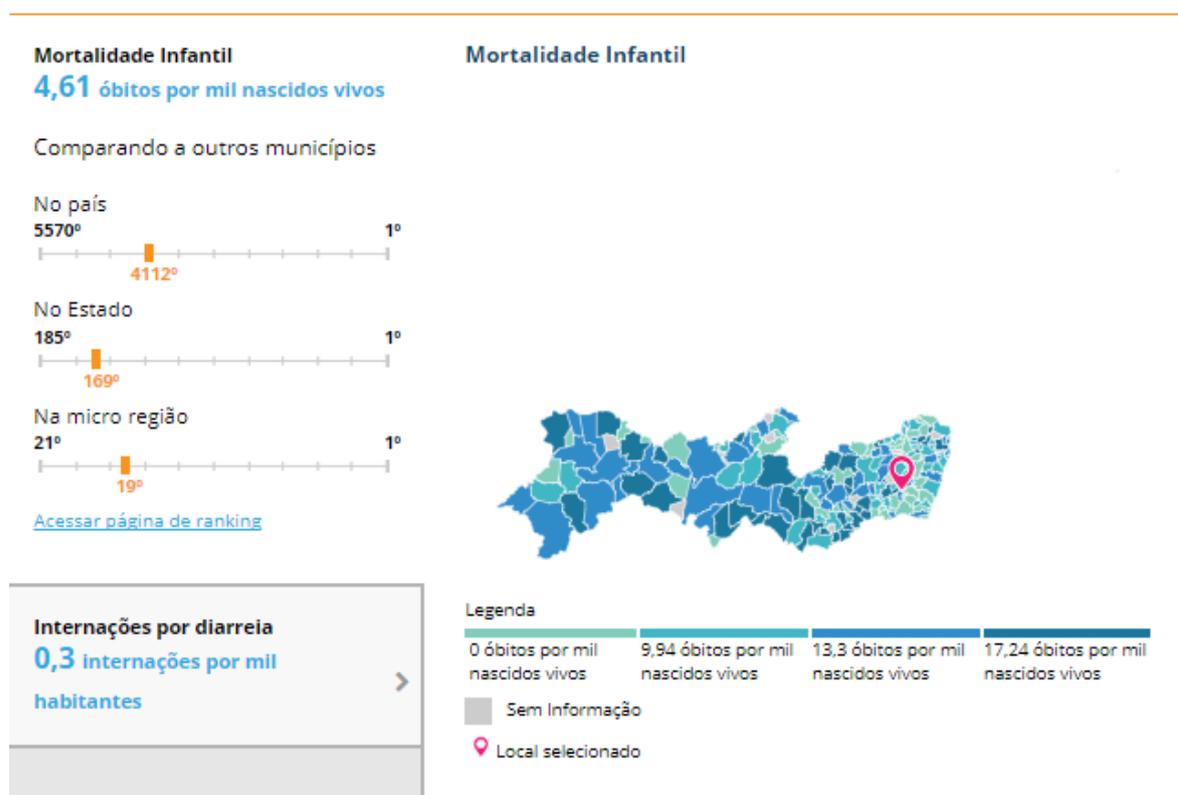
Ensino superior



Fonte: IBGE/2015

7. SAÚDE

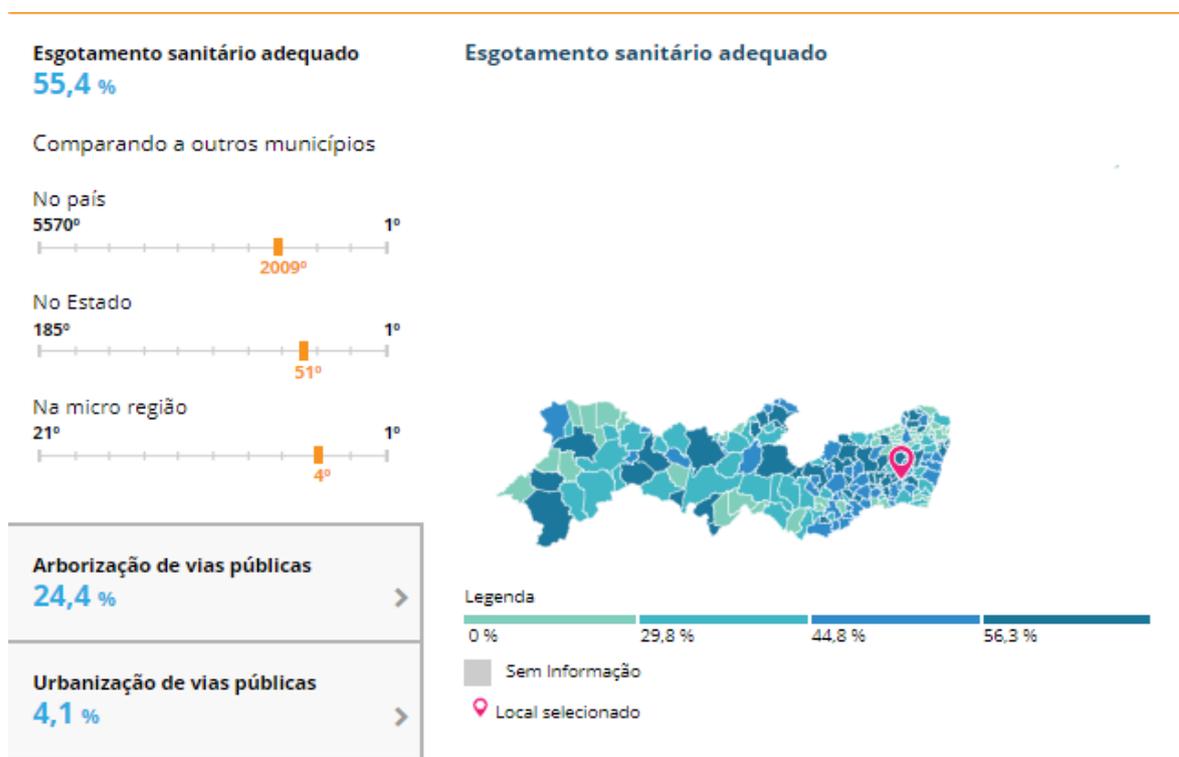
A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 4.61 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 169 de 185 e 128 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 4112 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente.



Fonte: IBGE/2015

8. SANEAMENTO

Apresenta 55.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 24.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 51 de 185, 167 de 185 e 107 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2009 de 5570, 4997 de 5570 e 3652 de 5570, respectivamente.



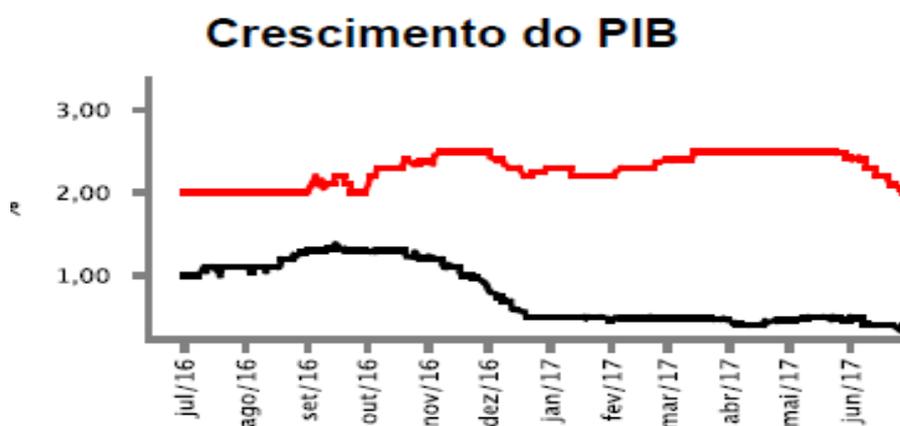
Fonte: IBGE/2015

9. CENÁRIO MACROECONÔMICO VISLUMBRADO

O diagnóstico relatado a seguir antever perspectivas de baixo crescimento econômico, enquanto que os indicadores das condições socioeconômicas relatados exigirão grande esforço da administração para melhorar as condições da população local.

Com a definição de prioridades, feitas pelo Governo e pela Sociedade, são consideradas no planejamento municipal as proposições para melhoria do quadro atual.

O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 30 de junho de 2017, projetado para o Produto Interno Bruto (PIB) um crescimento de apenas 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) este ano e estimado 2,00% (dois por cento) para 2018, conforme ilustra o gráfico seguinte:



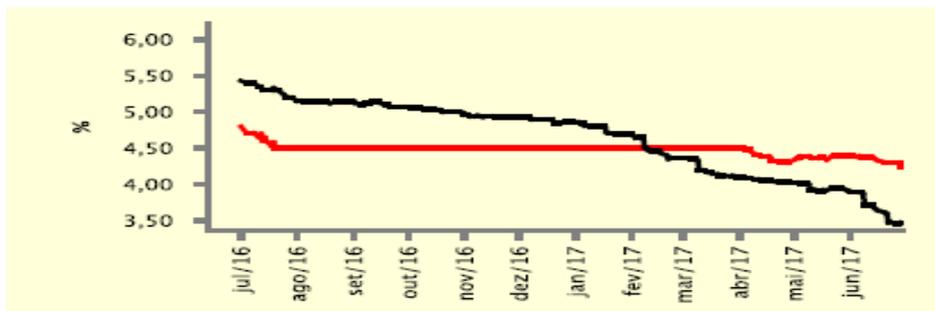
Fonte: Banco Central do Brasil – Relatório FOCUS 30-6-2017.

Como pode ser observado, a curva vermelha representa projeção de crescimento do PIB para 2018 de 2,00%, enquanto a curva preta aponta para 2017 0,39%.

Considerando a grande retração havida nas atividades econômicas, onde o País passou de um PIB de **3,0%** em 2013 para **0,10%** em 2014, **- 3,8%** em 2015 e **-3,6%** em 2016, a perspectiva de crescimento de apenas **0,39%**, este ano e de **2,0%** para 2018, indica que estamos saindo do fundo do poço e retornando a crescer, mas ainda longe do nível de 2013.

Conforme gráfico abaixo, o comportamento da inflação em 2017 é declinante, sendo esperado IPCA de 3,46% este ano, conforme representado na curva preta, enquanto que para 2018 a projeção indicada estabilidade, devendo fechar o próximo exercício com IPCA de 4,25%, conforme demonstra a curva vermelha. Pode-se concluir que, caso se confirmem as projeções do Banco Central do Brasil para 2018, poderá representar o começo de um novo ciclo de crescimento com inflação controlada.

IPCA



Fonte: BACEN – Relatório FOCUS de 30-06-2017.

Diante da perspectiva apresentada foram projetadas as receitas que propiciarão a realização das ações propostas, sendo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 fixará as despesas orçamentária para 2018, através das dotações que propiciarão a execução dos programas constantes deste plano.

Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho da economia nacional e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos os esforços necessários para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho do governo constantes deste PPA, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo.

A irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Todavia, não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos.

10. PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO GOVERNO E PELA SOCIEDADE

As ações identificadas a seguir terão prioridade na execução da LOA do exercício de 2018, não consistindo em limitação à programação orçamentária e suas alterações,

respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.1. AÇÕES PRIORITÁRIAS

Nº da Ação	Função: 01 – Legislativa
01.01	Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria.
01.02	Atender as necessidades do Poder Legislativo através de serviços técnicos especializados.
01.03	Manter e aperfeiçoar a inter-relação das funções administrativas e legislativas com atividades e ações de fiscalização financeira e orçamentária.
01.04	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 04 – Administração
04.01	Permitir o regular funcionamento da Administração Municipal e atendimento ao público.
04.02	Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.
04.03	Reequipar a administração municipal para eficientizar os serviços.
04.04	Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal no que tratam da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tornando assim a administração transparente.
04.05	Desenvolver em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras entre os governos municipais.
04.06	Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município.
04.07	Manter as atividades de coordenação político-administrativa do governo municipal e de seu relacionamento com outros entes da federação.
04.08	Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.
04.09	Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização

	da execução de ações de interesse do governo municipal.
04.10	Aquisição de equipamentos e material permanente.
04.11	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 06 – Segurança Pública
06.01	Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.
06.02	Prover ações de defesa as famílias atingidas por fenômenos naturais nos casos de situação de emergência ou calamidade pública.
06.03	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 08 – Assistência Social
08.01	Assegurar atendimento e acesso aos usuários do sistema único de assistência social e as famílias em situação de vulnerabilidade as políticas públicas voltadas a estes indivíduos.
08.02	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 09 – Previdência Social
09.01	Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência do servidor com recursos provenientes de contribuições patronais, contribuições dos servidores e os provenientes de remuneração dos investimentos regulamentares.

Nº da Ação	Função: 10 – Saúde
10.01	Expandir, fortalecer e manter os programas e ações de Atenção Básica de Saúde; garantir a população procedimentos básicos de saúde de qualidade e humanizados.
10.02	Ampliar a cobertura da estratégia de Saúde da Família – ESF/SB de acordo com o aumento da população.
10.03	Garantir assistência farmacêutica por meios de fornecimento de medicamentos básicos.

10.04	Prevenir e controlar doenças de notificação compulsória, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
10.05	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
10.06	Ampliar e consolidar a política de Saúde da Mulher.
10.07	Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.
10.08	Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, hepatite B, sarampo, tétano, febre amarela, raiva e outras dos calendários de vacinação do Ministério da Saúde.
10.09	Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.
10.10	Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.
10.11	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do sistema único de saúde e ampliar o atendimento.
10.12	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 12 – Educação
12.01	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
12.02	Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem. Introduzir o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente.
12.03	Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil.
12.04	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
12.05	Equipar as unidades educacionais do município.
12.06	Oferecer transporte gratuito aos estudantes da rede do ensino fundamental e médio no município.

12.07	Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.
12.08	Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.
12.09	Aperfeiçoar e manter as atividades administrativas de ensino pela Secretaria Municipal de Educação.
12.10	Manter a frota de veículos renovada, bem como equipar adequadamente as necessidades da educação regular para o cumprimento de sua finalidade.
12.11	Garantir às crianças acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção a saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade e a convivência.
12.12	Incentivar o encontro entre experiências culturais e artísticas em curso nas comunidades locais e projetos pedagógicos das unidades escolares.
12.13	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 13 – Cultura
13.01	Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições
13.02	Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.
13.03	Aprimorar o calendário de eventos buscando inter-relacionamento regional e estadual como meio de difusão cultural de valores tipicamente locais.
13.04	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 15 – Urbanismo
15.01	Melhorar o desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.
15.02	Oferecer infraestrutura à população demandatória de espaços, vias e serviços públicos, bem como, construção, recuperação e ampliação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e outros.
15.03	Implantar projetos de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos na zona urbana do Município;

15.04	Construir ou revitalizar praças, parques e jardins.
15.05	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 16 – Habitação
16.01	Melhorar as condições habitacionais da população carente.
16.02	Oferecer à população carente meios de construir seu próprio lar
16.03	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento
17.01	Ampliar, reformar e construir sistema de saneamento urbano posto a disposição da população, melhorando as condições sanitárias da população.
17.02	Implementar condições para oferecer água tratada a população urbana e rural, através de recuperação, ampliação e implantação de sistema de abastecimento d'água para aumentar a oferta no município.
17.03	Implantar projetos de recuperação de redes de esgotos sanitários na zona urbana do Município.
17.04	Manter de atividades dos departamentos de engenharia, planejamento urbano e departamento de obras.
17.05	Manter em boas condições de uso a totalidade das vias urbanas, praças e parques. Manutenção de cemitérios, capelas mortuárias, coleta de lixo urbano.
17.06	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental
18.01	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.
18.02	Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.
18.03	Manutenção e aprimoramento de ações voltadas à preservação e recuperação ambiental.
18.04	Parcerias com outros entes da federação.

18.05	Promover o desenvolvimento social e econômico em áreas especiais atendendo as limitações legais.
18.06	Combate à erosão e à poluição de mananciais; Preservação ou recuperação de mata ciliar; Combate à degradação do meio ambiente.
18.07	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.
19.02	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.
20.02	Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.
20.03	Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.
20.04	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural.
20.05	Promover campanhas de vacinação de rebanhos.
20.06	Adequar as condições de abate animal para o consumo humano e melhorar a estrutura física existente.
20.07	Apoiar projetos de sustentação ao pequeno produtor rural e suas associações ou cooperativas.
20.08	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços
-------------------	---

23.01	Incentivar o turismo no município.
23.02	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
23.03	Desenvolver profissionais com habilidades específicas e com orientação para a qualidade.
23.04	Desenvolver habilidades de comercialização e produção, bem como firmar novas parcerias comerciais.
23.05	Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados.
23.06	Criar projetos de apoio ao turismo cultural e ambiental.
23.07	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 26 – Transportes
26.01	Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município. Incluindo construção/obras de pavimentação, calçamento, pontes, contenção de solo e escoamento de águas pluviais evitando erosões.
26.02	São prioritárias as obras em andamento.

Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01	Promover, desenvolver ações de esporte e lazer a população; Construção reforma e/ou ampliação de quadras poliesportivas, campos de futebol e outros.
27.02	Assistir o desporto amador do município.
27.03	Estimular atividades de lazer principalmente as voltadas à integração das diferentes e mais distantes comunidades do interior do município.
27.04	Manter e aprimorar atividades de esportes e recreação na área urbana e rural.
27.05	São prioritárias as obras em andamento.

As ações acima também foram priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

ANEXO II

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

2. DEMONSTRATIVOS DO PPA 2018/2021

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da Lei Orçamentária Anual.